



TERMO DE COMPROMISSO

ROTTAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 11.863.002/0001-20, representado pelo Sr. João Felipe Benedeti Mora, portador do RG nº 8.970.850-8 e CPF nº 066.850.169-30 de acordo com o contido no Processo **1080470/2019** comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Final, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

Imóvel com acesso pela Rua Siqueira campos que faz interligação com a Rua Moacir Bacovis, com Matrículas nº 69.333, 69.330, 69.331, 69.329, 69.328, 69.327 e Inscrição Imobiliária nº 15.1.09.89.0434.000, 15.1.10.81.0309.000, 15.1.09.90.0324.000, 15.1.10.81.0309.000, 15.1.10.82.0268.000, 15.1.10.83.0179.000.

EMPREENHIMENTO:

- Condomínio Campobello Green 2 da Quadra 22, contemplando o lote 282 com área total de 1.401,11 m² e área a ser construída de 631,36 m², contendo 14 (doze) unidades residenciais, localizado a Rua Frederico Ansbach, s/nº, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, PR;
- Condomínio Campobello Green 3 da Quadra 20, contemplando o lote 232 com área total de 3.212,93 m² e área a ser construída de 1.435,42 m², contendo 32 (trinta) unidades residenciais, localizado a Rua Jauri Sacks, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, PR;
- Condomínio Campobello Green 4 da Quadra 21, contemplando o lote 250, com área total de 4.691,55 m² e área a ser construída de 2.060,80 m², contendo 46 (quarenta e seis) unidades residenciais, localizado a Rua Frederico Ansbach, s/nº Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, PR;
- Condomínio Campobello Green 5 da Quadra 19, contemplando o lote 198 com área total de 4.496,30 m² e área a ser construída de 1.888,10 m², contendo 42 (quarenta e duas) unidades residenciais, localizado a Rua Angelo Moss Sobrinho, s/nº PR, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, PR;



- Condomínio Campobello Green 6 da Quadra 18, contemplando o lote 175 com área total de 3.423,22 m² e área a ser construída de 1.480,09 m², contendo 33 (trinta e três) unidades residenciais, localizado a Rua Claudionor José Couto, s/nº Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, PR;

- Condomínio Campobello Green 7 da Quadra 17, contemplando o lote 154, com área total de 3.150,67 m² e área a ser construída de 1.346,08 m², contendo 30 (trinta) unidades residenciais, localizado a Rua Claudionor José Couto s/nº, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, PR.

OBRAS E SERVIÇOS:

1. A emissão do Alvará de construção fica condicionada à:

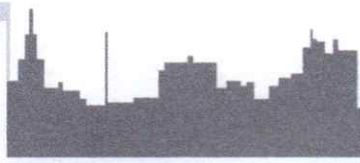
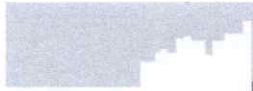
- 1.1 A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
- 1.2 Apresentação de projeto com carimbo de aprovação do EIV;

2. Deverá constar na emissão do Alvará de Construção o comprometimento do empreendedor em realizar as seguintes medidas mitigadoras:

- 2.1 Entrega de projeto arquitetônico para nova sede da Secretaria de Meio Ambiente no Parque Margherita Sannini Masini, em até 60 dias após a emissão do alvará de construção. O projeto deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- 2.2 A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV;

3 O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:

- 3.1 Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
- 3.2 Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos;
- 3.3 Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia.
- 3.4 Apresentação do cronograma físico-financeiro, direcionado ao IPLAN, das medidas mitigadoras e compensatórias em até **1 (um) mês** após a publicação do Termo de Compromisso.



3.5 Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha deve-se:

3.5.1 Instalar e manter placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;

3.5.2 Instalar e manter placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;

4 O condicionamento a emissão do Habite-se a:

4.1 Entrega de projeto arquitetônico para nova sede da Secretaria de Meio Ambiente no Parque Margherita Sannini Masini, em até 60 dias após a emissão do alvará de construção. O projeto deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

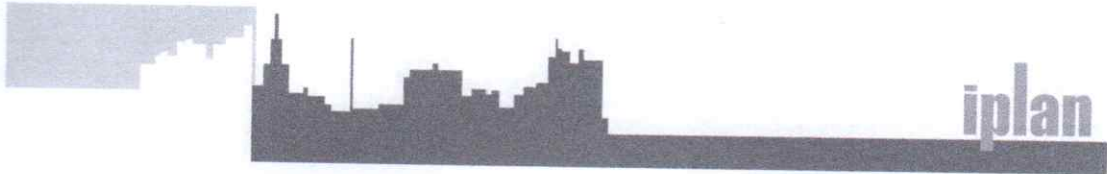
5. Da Legislação Anticorrupção e de Improbidade Administrativa

5.1. As Partes declaram que têm conhecimento das leis anticorrupção das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei nº2848/40 ("Código Penal"), artigos 312 a 327, as Leis nº 9.613/98 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), bem como a Lei nº 8.429/92 ("Lei de Improbidade Administrativa"), obrigando-se a cumprir integralmente com seu dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa construir uma violação às regras anticorrupção e as que dispõem sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público.

5.2. As Partes obrigam-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem receber qualquer benefício econômico ou obter vantagem, de forma direta ou indireta, nem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as leis supracitadas.

6. Das normas relativas ao programa empresa amiga da criança.

6.1. As Partes declaram sua estrita observância à Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, e que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou



insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

7. Da responsabilidade social.

7.1. As Partes se comprometem a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

Este Termo de Compromisso não isenta o EMPREENDEDOR de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

E por estarem assim devidamente ajustadas e compromissadas, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos.

Ponta Grossa, 04 de junho de 2019

Ciro Macedo Ribas Junior
Diretor Executivo
IPLAN

Reconheço Firmas

João Felipe Benedeti Mora
ROTTAS CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA

Testemunhas:

Nome: KAROLINA MAIA
CPF: 079.800.849-00

Ass: [Signature]

Nome: Sylvana Zanon
CPF: 642.746.089-72

Ass: [Signature]

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
 Rua General Cândido Rondon, 505
 Nova Rússia - Ponta Grossa - PR - CEP: 84070-020
 Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião Fone: 42-3227-5660 - cmerc@uol.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a firma de:
 JOAO FELIPE BENEDETI MORA

Do que dou fé.
 Ponta Grossa, 04 de Junho de 2019

Em Teste _____ da verdade

JULIANE PATRICIA KOBNER VITORINO - Escrevente
 SELO : oktEM . 3WFmr . qszLX - waQ7d . cU6I6
 Valide em "http://funarpen.com.br"

